

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 063 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a atualização dos Procedimentos e Critérios para Verificação de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes no Curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).**

O **Conselho Universitário (Consun)** da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**, no uso de suas atribuições;

**Considerando** o disposto no art. 8º, inciso V, do Regulamento Geral da Uniarp;

**Considerando** o deliberado na sessão de 11 de dezembro de 2025,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atualizar os Procedimentos e Critérios para Verificação de Conhecimentos, Habilidades e Atitudes no Curso de Medicina da Uniarp, conforme apenso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin**  
**Presidente**  
**Conselho Universitário (Consun)**  
**Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**

### **Homologado:**

Moacir José Salamoni  
Presidente  
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)



## PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES NO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (UNIARP)

### I. DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR

**Art. 1º** O curso de Medicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), DOU SC nº 20.682, artigo XXXIV, com parecer do Conselho Estadual de Educação CEE/SC nº 273 e da Resolução CEE/SC nº 118, ambos aprovados em 12/12/2017, estrutura-se dentro do sistema de metodologias ativas de ensino, sobretudo na aprendizagem significativa, utilizando-se de metodologias apropriadas e de sistema de ensino envolvente. Sendo assim, possui avaliação baseada por competências composta pelos eixos de conhecimento, habilidades e atitudes, tendo uma matriz curricular estruturada para esse contexto.

**Art. 2º** O curso de Medicina da Uniarp, Matriz 2019 e matriz 2026, está organizado em 3 ciclos formativos, que correspondem às etapas progressivas de desenvolvimento das competências do futuro médico:

- I- Ciclo I** - compreende os dois primeiros anos do curso (1º ao 4º período) e tem como foco o desenvolvimento das bases morfofuncionais, fisiopatológicas e psicossociais do processo saúde-doença, com ênfase na integração entre teoria e prática desde o início do curso;
- II- Ciclo II** - abrange os dois anos intermediários (5º ao 8º período), nos quais o estudante consolida os conhecimentos adquiridos, ampliando suas habilidades clínicas, raciocínio diagnóstico e tomada de decisão em diferentes contextos da atenção à saúde. Sendo o 8º período o preparatório para o Internato;



**III- Ciclo III - Internato Médico:** compreende os dois últimos anos do curso (9º ao 12º período), sendo dedicado à prática profissional supervisionada em todos os níveis de complexidade de atenção de saúde, consolidando as competências gerais e específicas para o exercício da Medicina.

**Art. 3º** Os ciclos formativos do Curso de Medicina estão subdivididos em períodos, sendo que cada período corresponde a um semestre letivo.

**Art. 4º** Os semestres letivos são compostos por componentes curriculares (disciplinas), que se organizam em eixos estruturantes, de modo a assegurar a integração horizontal e vertical dos conteúdos e o desenvolvimento progressivo das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 5º** Cada eixo estruturante articula-se com os demais para promover uma formação integrada, interdisciplinar e centrada no estudante, contemplando as dimensões de conhecimento, habilidades e atitudes exigidas para o exercício profissional do médico.

## II. DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR 2019

**Art. 6º** Para a **Matriz 2019** cada eixo estruturante é composto pelos componentes curriculares descritos no Quadro 1, com integração entre si, perfazendo-se um currículo integrado durante todo o ciclo de formação profissional.

**Quadro 1** – Componentes curriculares que compõe os eixos estruturantes do curso para a matriz 2019.

Eixo estruturante	Componentes curriculares
-------------------	--------------------------



Tutorias	PBL; LMF; LPF; Conferência/TBL.
Habilidades profissionais	Habilidades profissionais clínicas; Habilidades de comunicação; Ambulatórios; Técnica cirúrgica; Diagnóstico por imagem; SBE.
IESC	IESC Campo; IESC Reflexão.
Core Curriculum	Libras; Inglês instrumental; Metodologia; Educação ambiental; Análise social e das Relações Étnico-Raciais e História da Cultura Afro-brasileira; Ética e cidadania; Empreendedorismo.
TCC	TCC 1; TCC 2.
Internato	

**Art. 7º** As atividades de extensão, que correspondem a 10% da carga horária total do curso de graduação, conforme Resolução CNE/CES 07 de 18 de dezembro de 2018, estão distribuídas de 1º a 8º período do curso, totalizando 854h para a matriz de 2019 e 830h para a matriz 2026.

**Art. 8º** As atividades de conhecimentos gerais estão previstas nos componentes curriculares que pertencem ao eixo de *core curriculum*. Para esses componentes, é possível a solicitação de aproveitamento de atividades curriculares, observando a compatibilidade mínima de carga horária e ementários, conforme Resolução Consun nº 008, de 4 de maio de 2010. O pedido de aproveitamento de tais atividades deve acontecer seguindo as recomendações repassadas pela coordenação do curso.



**Art. 9º** As etapas de vivência prática e profissionalizante inserem-se na matriz curricular do curso do 5º (quinto) ao 12º (décimo segundo) períodos. Nesse contexto, do quinto ao oitavo períodos, dão-se as práticas ambulatoriais; do nono ao décimo segundo períodos, efetiva-se o internato médico, período de estágio e vivência hospitalar e da Saúde da Família e Comunidade, que acontecem em níveis maiores de complexidade, sendo realizados em hospitais de ensino e pesquisa conveniados juntos à instituição.

**Art. 10.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está alocado no sétimo e no oitavo períodos do curso para a matriz 2019, sendo contemplado nas disciplinas TCCI e TCCII.

**Parágrafo único.** É de caráter indispensável a apresentação do TCC, para progredir de fase e para a conclusão do curso.

**Art. 11.** As atividades complementares do curso são orientadas pela Resolução Consun nº 062, de 18 de dezembro de 2025 totalizando 250h, para a matriz 2019 que deverão ser protocoladas e validadas junto à coordenação do curso até o décimo período do curso.

**Parágrafo único.** É de caráter indispensável a apresentação da carga horária mínima de horas complementares no décimo período para aprovação do acadêmico na conclusão do curso. O não cumprimento impedirá a realização da matrícula na fase subsequente.

### III. DA ESTRUTURA DA MATRIZ CURRICULAR 2026

**Art. 12.** Para a **Matriz 2026** cada eixo estruturante é composto pelos componentes curriculares descritos no Quadro 2, com integração entre si, perfazendo-se um currículo integrado durante todo o ciclo de formação profissional.



**Quadro 2** – Componentes curriculares que compõem os eixos estruturantes do curso para a matriz 2026.

Ciclo	Eixo estruturante	Componentes curriculares
<b>Ciclo 1</b>	Eixo das tutorias – Bases morfofisiológicas Integradas do Corpo Humano	Aprendizado baseado em problemas; Laboratório de práticas funcionais; Laboratório Morfofuncional; Preleção dialogada.
	Eixo Competências Clínico-Comunicacionais em Medicina	Habilidades Clínicas; Habilidades de comunicação.
	Eixo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC)	IESC campo; IESC reflexão.
	<i>Core curriculum</i>	Língua Brasileira de Sinais – Libras; Inglês instrumental.
	Eixo de Novas tecnologias, Ciência e Pesquisa em Saúde	Saúde Baseada em Evidências e Novas tecnologias; Metodologia Científica e da Pesquisa.
	Eixo de extensão em Medicina	IESC Campo; Projeto Integrador.
<b>Ciclo 2 (5º a 7º períodos)</b>	Eixo das tutorias – Abordagem Integrada das doenças na Atenção primária	Raciocínio clínico; Laboratório de práticas funcionais; Laboratório Morfofuncional.
	Eixo Competências Clínico-Comunicacionais em Medicina	Habilidades Clínicas; Diagnóstico por imagem; Técnicas cirúrgicas; Ambulatórios.
	Eixo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC)	IESC Campo; IESC Reflexão.
	<i>Core curriculum</i>	Ética e Cidadania; Análise Social e das Relações Étnico-Raciais e História da Cultura Afro-brasileira; Empreendedorismo; Educação Ambiental.
	Eixo de Novas tecnologias, Ciência e Pesquisa em Saúde	Trabalho de conclusão de curso I; Saúde Baseada em Evidências e Novas tecnologias.
	Eixo de extensão em Medicina	IESC Campo; Projeto Integrador.
<b>Ciclo 2 (8º período –</b>	Eixo Competências Clínico-Comunicacionais em Medicina	Abordagem das doenças na APS; Abordagem das doenças no OS.



<b>preparatório para o internato)</b>	Eixo de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (IESC)	IESC Campo; IESC Reflexão.
	Eixo de Novas tecnologias, Ciência e Pesquisa em Saúde	Trabalho de conclusão de curso II.
	Eixo de extensão em Medicina	IESC Campo; Projeto Integrador.
<b>Ciclo 3</b>	Internato I	Saúde do Adulto I (Clínica Médica I, Cirurgia I; Ortopedia e Saúde Coletiva); Saúde da Mulher I; Saúde da Criança I.
	Internato II	Medicina da Família e Comunidade I; Urgência e Emergência Hospitalar; Urgência e Emergência em Pronto Socorro.
	Internato III	Saúde do Adulto II (Clínica Médica II, Cirurgia II e Medicina Intensiva); Saúde da Mulher II; Saúde da Criança II.
	Internato IV	Medicina da Família e Comunidade II; Saúde Mental; Optativo.

**Art. 13.** As atividades de conhecimentos gerais estão previstas nos componentes curriculares que pertencem ao eixo de *core curriculum*. Para esses componentes, é possível a solicitação de aproveitamento de atividades curriculares, observando a compatibilidade mínima de carga horária e ementários, conforme Resolução Consun nº 008, de 4 de maio de 2010. O pedido de aproveitamento de tais atividades deve acontecer seguindo as recomendações repassadas pela coordenação do curso.

**Art. 14.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) integra o eixo de Ciência e Pesquisa em Saúde e está alocado no sexto e oitavo períodos do curso, correspondendo às disciplinas TCC I e TCC II, respectivamente.

**Parágrafo único.** A apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso constituem requisito indispensável para progredir de fase, bem como para a integralização curricular e a colação de grau no Curso de Medicina.



**Art. 15.** As atividades complementares do curso são orientadas pela Resolução Consun nº 062, de 18 de dezembro de 2025, totalizando 240h para a matriz 2026 que deverão ser protocoladas e validadas junto à coordenação do curso até o décimo período do curso.

**Parágrafo único.** É de caráter indispensável a apresentação da carga horária mínima de horas complementares no décimo período para aprovação do acadêmico na conclusão do curso. O não cumprimento impedirá a realização da matrícula na fase subsequente.

#### **IV. DAS UNIDADES CURRICULARES**

**Art. 16.** As Unidades Curriculares (UC) se referem ao período que antecede os períodos avaliativos. Dentro das unidades curriculares estão previstos um grupo de componentes curriculares (disciplinas) com integração entre si, perfazendo-se um currículo integrado durante todo o ciclo de formação profissional. As UC estão divididas nas seguintes atividades:

##### **Matriz 2019**

**I - UC Tutoria:** está inserida na matriz curricular como UCI, a UCXXIV, e, nessas, os componentes curriculares inseridos são: PBL (Problem-Based Learning), ou aprendizado baseado em problemas; LPF (Laboratório de Práticas Funcionais); LMF (Laboratório de Morfofuncional); e conferências/TBL (Team-Based Learning);

**II - UC Habilidades Profissionais:** identificada na matriz curricular como HP, possui oito ciclos; e os componentes curriculares de Habilidades Clínicas, Habilidades de Comunicação, Saúde Baseada em Evidências (SBE) e Ambulatórios;

**III - UC Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC):** A UC IESC possui as atividades curriculares de IESC campo e IESC reflexão e é identificada na matriz curricular como IESC1 a IESC8;



**IV - UC Core Curriculum:** compreende as atividades curriculares de LIBRAS, Educação Ambiental e Inglês Instrumental na primeira fase; Relações Étnico-raciais e Cultura Afro-brasileira e Metodologia Científica, na segunda fase; Ética e Cidadania e Empreendedorismo, na terceira fase. Todas as atividades em comento referem-se a conhecimento gerais.

#### **Matriz 2026**

**V -** Para a matriz 2026 as unidades curriculares se referem ao período que antecede os períodos avaliativos. Sendo que para qualquer componente curricular de qualquer eixo estruturante, as Unidades curriculares do semestre serão denominadas UC1, UC2 e UC3 que correspondem aos períodos que antecedem os períodos avaliativos 1 (PA1), 2 (PA2) e 3 (PA3).

### **V. DA NATUREZA DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIA**

**Art. 17.** O estudante de Medicina, assim como os de outros cursos da área da saúde, não deve apenas adquirir conhecimento, mas sim um conjunto de habilidades e de atitudes para dominar casos de complexidade variável, os quais, nem sempre, são de fácil avaliação.

**Art. 18.** A avaliação na educação trata-se de um processo amplo, com desdobramentos coletivos e institucionais, além de individuais. Tal processo é de cunho pedagógico, educativo e psicológico, devendo se ocupar da investigação acerca da formação humana e da construção da cidadania.

**Art. 19.** A avaliação por competências, aplicada no curso de Medicina da Uniarp, tem uma dimensão educacional ampla, indo além da determinação de conhecimentos teóricos, abordando habilidades e atitudes, envolvendo potencialidades do desenvolvimento humano sob mediação das subjetividades individual e social, considerando as dimensões afetivas combinadas ao



desenvolvimento cognitivo e ao domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos como critérios de avaliação.

**Art. 20.** A mobilização de recursos para o desenvolvimento de competências são processos que se articulam, porém não se confundem.

**Art. 21.** Avalia-se, no item conhecimento, a parte técnica e teórica, a apresentação dos saberes dos alunos através de provas com questões objetivas e/ou descritivas, ou de outra natureza, exposição das respostas às perguntas de estudos e problematizações nas atividades curriculares de PBL e laboratórios da unidade curricular de tutoria, habilidades profissionais e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC).

**Art. 22.** Nas habilidades, englobam-se habilidades de comunicação verbal e não verbal, habilidades de manejo de conflito, tomada de decisões, organização e eficiência de ideias e de processos, desenvolvimento pessoal, habilidades técnicas clínicas, laboratoriais e demais avaliados pelos planos de aula ou de ensino de cada professor. Para avaliação de habilidades, algumas ferramentas como e-Portfólio, Relatórios de Aula Prática (RAP), avaliações práticas e seminários práticos integrados poderão ser utilizadas, perfazendo tais ferramentas no campo cognitivo e psicomotor do aprendizado.

**Art. 23.** Em atitudes, avalia-se a postura do acadêmico em sala de aula, laboratório, campo de prática, convívio, manejo das problemáticas do cotidiano, comunicação interpessoal, coerência de comportamento e perfil profissional, educação, assiduidade e demais itens avaliados pelos planos de aula e de ensino de cada professor.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se como competente o indivíduo que, frente a uma situação problema, mobiliza recursos de domínio cognitivo, afetivos, sociais e



comportamentos e conhecimentos gerais disponíveis para a identificação e a resolução dos pontos críticos identificados, tornando-se assim possível a tomada de decisões, encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação.

**Art. 24.** A avaliação implica em obter informações, por meio da aplicação de métodos específicos, as quais servem como base para a tomada de decisões que interessam ao processo de aprendizado do educando, ou, ainda, avaliar por meio de uma comparação entre o desempenho mensurado do estudante e os objetivos do curso previamente estabelecidos:

I - a avaliação pode ter caráter formativo, sendo aquela realizada de forma regular, ao longo do processo educacional, a fim de obter dados do progresso do acadêmico e corrigir eventuais distorções que possam ocorrer, preenchendo, assim, as lacunas do aprendizado ou comportamento então detectados, bem como reforçar as conquistas realizadas através de análise observacional de desempenho em cenários simulados além de *feedbacks* imediatos;

II – a avaliação de caráter somativo é aplicada no final do transcurso educacional, ou de etapas predeterminadas, com a finalidade da verificação do grau de domínio, muitas vezes cognitivo, atingido acerca de determinados conteúdos abordados.

**Parágrafo único.** Alguns dos instrumentos utilizados para verificação de conhecimento, habilidades e atitudes relacionados aos acadêmicos de medicina da Uniarp estão disponíveis em:

<: chrome-  
extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://uniarp.edu.br/wp-  
content/uploads/2021/07/E-Book-Free-Access-Ferramentas-de-avaliacao-de-  
metodologias-ativas-Prof.-Ms.-Emyr-Hiago-Bellaver.pdf>.



## VI. DO PROCESSO AVALIATIVO

**Art. 25.** As avaliações formativas do curso de Medicina acontecem de forma transversal, em todos os encontros das atividades curriculares, através da avaliação comportamental formativa diária e também através da aplicação de ferramentas avaliativas como OSCE, Mini-Cex e Global Rating, caracterizando avaliações práticas:

I - o documento avaliativo que permite a verificação do cumprimento dos pactos de trabalho, produção em sala, produção no portfólio, além da possibilidade de o docente analisar o perfil do aluno em sala nos dias dos encontros, denomina-se avaliação comportamental formativa diária, aplicada em todas as atividades curriculares;

II - as ferramentas avaliativas OSCE (e variações), Mini-Cex e Global Rating serão utilizadas nas avaliações práticas das Unidades Curriculares (UC) de Habilidades Profissionais, Ambulatórios e Internato, podendo também ser utilizadas nas atividades de LMF e LPF, além dos Relatórios de Aula Prática (RAP), avaliações práticas e seminários práticos integrados;

III - o portfólio é utilizado para verificar o domínio crítico e reflexivo dos acadêmicos, podendo servir como norteadora do alcance dos objetivos de aprendizado, das dificuldades e das problemáticas enfrentadas pelo aluno, sendo utilizado no componente curricular de Aprendizagem baseada em problemas (PBL), Habilidades Profissionais (HP) e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC).

**Art. 26.** As avaliações somativas estão programadas ao término de cada unidade curricular, ou seja, na mediana de cinco a seis semanas há o Processo Avaliativo (PA) com avaliações de conhecimento (com provas teóricas nas suas diversas variações), habilidades e atitudes (de caráter somativo e formativo)



predeterminadas por um calendário avaliativo, compreendendo os assuntos abordados em cada unidade curricular:

- I - reserva-se ao professor ou ao integrador de atividade a divulgação ou não de roteiro de estudos para as avaliações aos acadêmicos;
- II - o professor ou integrador de atividade poderá realizar avaliações cumulativas dos conteúdos abordados nas unidades curriculares desde que, tal informação, conste em seu plano de ensino;
- III - a coordenação de curso, professores ou integradores de atividade podem requerer avaliações integradas entre atividades curriculares das mesmas unidades curriculares, sendo que a informação da avaliação unificada deverá constar no plano de ensino apresentado aos alunos no início do semestre letivo.

**Art. 27.** Os Processos Avaliativos (PA) estão divididos em três ciclos: P.A1, P.A2 e P.A3. Em cada um deles, avaliam-se conhecimentos cognitivos, habilidades e atitudes, reservando-se o quarto período avaliativo, ou seja, P.A4 para recuperação de conceitos obtidos nos três períodos avaliativos anteriores.

**Parágrafo único.** A avaliação dos alunos com deficiência, no ensino superior, poderá ser realizada em sala separada dos demais alunos com uma hora a mais de prova, considerando as potencialidades, especificidades e necessidades de cada acadêmico, mediante laudo médico para PCD.

## VII. DAS DEVOLUTIVAS DAS AVALIAÇÕES

**Art. 28.** Ao término de cada período avaliativo, os professores terão quinze (15) dias úteis, a contar da data da aplicação da avaliação, para efetuarem as devidas correções, lançamentos dos conceitos e a realização das devolutivas.

**Parágrafo único.** Das avaliações formativas é obrigatório o *feedback* após o término do cenário, ciclo de avaliação ou término de aulas.



**Art. 29.** As devolutivas das avaliações acontecerão da seguinte forma:

**I** - no contraturno do dia da avaliação teórica, a mesma deverá ser disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) na íntegra aos acadêmicos, juntamente com o gabarito identificado como “Gabarito preliminar”;

**II** - do mesmo modo, no contraturno do dia da avaliação teórica, deverá ser aberto um fórum no AVA para que os acadêmicos possam realizar questionamentos pertinentes à avaliação por um prazo de quatro horas após a abertura do fórum;

**III** – o integrador de atividade ou professor terá o prazo de 24h úteis para responder aos questionamentos referentes à avaliação;

**IV** - após o prazo de retorno aos questionamentos dos alunos pelo fórum e análise das questões de prova, com possíveis anulações, deverá ser postado, junto ao AVA, o “Gabarito oficial” da avaliação;

**V** - após o lançamento do gabarito oficial, consideram-se abertos, por um período de 24h, os recursos de questão. No caso de discordância por parte do aluno em relação à formulação da avaliação, caráter técnico, grafia, coerência ou correção, o mesmo deverá entrar com pedido de revisão de avaliação em até 24h do lançamento do gabarito oficial e do término das respostas das questões nos fóruns:

- a) Para solicitar revisão de questões, o acadêmico deve utilizar o portal acadêmico e efetuar o pagamento da taxa correspondente. O envio dos recursos deve ocorrer em até 24 horas após o lançamento do gabarito oficial;
- b) Cada pedido de revisão deverá conter apenas uma questão; solicitações com mais de uma questão no corpo do texto serão automaticamente indeferidas;
- c) O acadêmico deverá, no pedido de revisão, anexar a questão completa, seguida do apontamento do erro. Além disso,



deverá justificar o erro, tomando por base bibliografia dos últimos cinco anos ou literaturas de referência, citando as referências junto ao recurso;

d) Cumpridos os itens acima, o protocolo de revisão será encaminhado, via sistema, para o coordenador de curso que fará a análise e encaminhamento do recurso;

e) O recurso será encaminhado ao elaborador do item e ao professor integrador de atividade via e-mail, para que sejam tomadas as providências passíveis da deliberação do mesmo. Os prazos para o parecer do elaborador são:

**PA1 e PA2:** até 72 horas para retorno com parecer e justificativa.

**PA3:** até 24 horas para retorno com parecer e justificativa;

f) Se o acadêmico discordar do parecer emitido pelo professor elaborador do item, poderá, no prazo de 24 horas, apresentar um novo recurso, em resposta ao e-mail enviado pela coordenação, com o parecer do elaborador do item;

g) A coordenação pedagógica encaminhará esse contrarrecurso a um parecerista;

h) O parecerista terá até 72 horas para emitir um parecer justificado. Para as provas de PA3, o prazo para emissão do parecer é de 24 horas;

i) caso o acadêmico não concorde com o recurso de questão, o mesmo terá 24 horas para enviar um novo pedido de revisão endereçado ao presidente do colegiado do curso que deliberará sobre o caso em reunião:

1. recursos que apresentem indícios de utilização de Inteligência Artificial serão automaticamente indeferidos em qualquer instância;



**2. não caberá interposição de recursos em provas de PA4.**

**§1º** Em casos de provas impressas, serão arquivadas junto aos registros da coordenação do Curso de Medicina por um período de seis (6) anos, e não serão devolvidas aos alunos. Ao término do período, os documentos serão eliminados;

**§2º** Após término das análises de recurso o gabarito oficial poderá sofrer alterações adequando-se ao parecer dos recursos;

**§3º** Toda questão anulada será excluída da prova, ou seja, desconsiderada no cálculo final, e a porcentagem de acertos será calculada com base apenas nas questões válidas (Quadro 3). Caso o cálculo final do número de questões resulte em um valor fracionado, será aplicada a regra de arredondamento estabelecida pela ABNT NBR 5891:1977, a fim de definir o número final de acertos necessários para conceito satisfatório (S).

I- A regra de arredondamento conforme a ABNT NBR 5891:1977 — Arredondamento de números, consiste em aproximar o valor numérico para o algarismo mais próximo, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) quando o algarismo a ser conservado for seguido de número inferior a 5, o algarismo permanece inalterado. Exemplo: 4,303 → 4,30;
- b) quando o algarismo a ser conservado for seguido de número igual ou superior a 5, seguido de qualquer algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 15,4875 → 15,49;
- c) quando o algarismo a ser conservado for ímpar, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 25,7750 → 25,78;
- d) Quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, o algarismo permanece inalterado. Exemplo: 31,7250 → 31,72.



**Quadro 3** – Número de questões válidas necessárias para conceito satisfatório e aplicação da regra de arredondamento.

Número de questões válidas na prova	Número de acertos necessário para 70% (Satisfatório)	ARREDONDAMENTO do número de acertos necessário para S
40	28,00	28
39	27,30	27
38	26,60	27
37	25,90	26
36	25,20	25
35	24,50	24
34	23,80	24
33	23,10	23
32	22,40	22
31	21,70	22
30	21,00	21
29	20,30	20
28	19,60	20
27	18,90	19
26	18,20	18
25	17,50	18
24	16,8	17
23	16,1	16
22	15,4	15
21	14,7	15
20	14	14
19	13,3	13
18	12,6	13
17	11,9	12
16	11,2	11
15	10,5	10
14	9,8	10
13	9,1	9
12	8,4	8
11	7,7	8
10	7	7

**Art. 30.** As alterações de gabarito e anulação de questões devem seguir os seguintes critérios:



**I - questão sem gabarito correto:** Quando uma questão não apresenta nenhuma alternativa correta, esta deverá ser anulada;

**II- mais de uma alternativa correta:** Caso a questão possua mais de uma alternativa correta e distintas entre si, a questão deverá ser anulada;

**III- falta de elementos necessários para a resolução:** Se a questão exigir a correlação de colunas, a análise de imagens ou qualquer outro elemento essencial para sua resolução, e tais elementos estiverem ausentes, ilegíveis ou incompletos, a questão deverá ser anulada;

**IV- uso da expressão “a mais correta” na chamada da questão:** O termo “mais correta” introduz subjetividade na escolha da resposta, podendo levar a diferentes interpretações dependendo do contexto. Nessas situações, a questão deverá ser anulada;

**V - erros de digitação que inviabilizam a compreensão:** Caso a questão contenha erros de digitação que comprometam totalmente seu entendimento e resolução, esta deverá ser anulada;

**VI - questão com duas opções de resposta idênticas:** Se a questão apresentar duas alternativas exatamente iguais, sejam elas a resposta correta ou não, não há necessidade de anulação. Caso uma dessas alternativas corresponda ao gabarito correto, ambas podem ser consideradas como corretas;

**VII - erros de digitação que não comprometem a resolução:** Pequenos erros de digitação, como variação entre singular e plural, repetição de palavras ou equívocos em siglas, desde que não alterem o significado da questão nem prejudiquem sua resolução, não justificam a anulação;

**VIII - mudança de gabarito por erro de comunicação ou digitação:** Se a alternativa correta foi claramente definida pelo professor no momento da elaboração da questão, mas ocorreu um erro na transcrição do gabarito, deve-se corrigir a informação e manter a questão válida. No entanto, caso o professor perceba que a questão contém um erro



conceitual e deseje modificar a resposta correta, recomenda-se a anulação da questão.

## VIII. DA FREQUÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE FALTAS

**Art. 31.** Para a matriz 2019, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total de cada Unidade Curricular (UC) para o eixo de tutorias e carga horária semestral para as demais disciplinas.

**§1º** Será permitido o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** de ausências, independentemente de serem justificadas ou não, conforme previsto neste Regulamento.

**§2º** O não cumprimento do percentual mínimo de frequência implicará em **reprovação por frequência** na respectiva Unidade Curricular, independentemente do desempenho acadêmico obtido.

**Art. 32.** Para fins de cálculo de frequência, têm-se a seguinte instrução:

**I** - na Unidade Curricular (UC) de tutoria, deve-se levar em consideração a carga horária de cada Unidade Curricular e atividade curricular correspondente a ela. Após o ciclo avaliativo de cada UC, um novo período se inicia, com uma nova carga horária, não sendo contabilizadas as faltas da UC anterior à nova;

**II** - nas UC de Habilidades Profissionais (HP) e Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC), contabilizam-se as faltas no decorrer do semestre letivo;

**III** - por se tratar de currículo integrado, as faltas das atividades curriculares são contabilizadas entre si, ou seja, as faltas de PBL, LPF, LMF e a conferência (primeira fase) e TBL são somadas assim como as de Habilidades clínicas, Comunicação e SBE para a UC de HP e IESC campo e reflexão para a UC de IESC. O resultado da soma se reduz da carga horária respectiva que consta na matriz curricular para a UC;



**IV** - uma hora relógio conta como uma falta:

a) Exemplifica-se o cálculo como sendo: falta em um dia de PBL (7h aula/dia), falta em um dia de LPF (4h aula/dia) e LMF (4h aula/dia) e falta em um dia de conferência (2h aula/conferência) na UCI de Tutoria (100h):

1. 25% de 100h = 25h;
2. 1h relógio = 1 falta;
3. Soma de faltas PBL, LPF, LMF e conferência = 17h;
4. 25h – 17h = 8h que o acadêmico ainda tem direito de se ausentar na UCI de Tutoria.

**Art. 33.** Para a **matriz 2026**, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total de cada componente curricular no qual está matriculado no semestre:

§1º Será permitido o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** de ausências, independentemente de serem justificadas ou não, conforme previsto na Resolução Consun nº 027 de 26 de junho de 2025;

§2º O não cumprimento do percentual mínimo de frequência implicará em **reprovação por frequência** no eixo estruturante, independentemente do desempenho acadêmico obtido.

**Art. 34.** Para fins de cálculo de frequência para alunos regularmente matriculados na matriz 2026, têm-se a seguinte instrução:

- I – para todos os componentes curriculares, contabilizam-se as faltas no decorrer do semestre letivo;
- II – ao final do semestre o acadêmico deve ter no mínimo 75% de frequência por componente curricular matriculado;
- III - uma hora relógio conta como uma falta:



a) Exemplifica-se o cálculo de frequência para os alunos matriculados no 1º período na matriz 2026:

1. Carga horária (CH) total do componente curricular Aprendizado baseado em problemas I: 120h;
2. 25% de 120h = 30h;
3. 1h relógio = 1 falta;
4. 30h é a quantidade de horas que o acadêmico tem direito de se ausentar no componente curricular Aprendizado baseado em problemas I do 1º período.

**Art. 35.** A frequência acadêmica é um item avaliado no eixo de atitude. Dessa forma, o acadêmico que não frequentar a aula fica automaticamente com conceito de PM em atitudes.

**Art. 36.** As faltas serão justificadas em caso de apresentação de atestado médico e/ou odontológico conforme Resolução Consun nº 027 de 26 de junho de 2025, enviados pelo portal (<https://uniarp.notion.site/Envio-de-Atestados-313b487935664cc7b36502cc6d88294e#313b487935664cc7b36502cc6d88294e>).

**Parágrafo único.** O discente ou responsável legal deve realizar a inclusão do documento comprobatório de falta no portal educacional no prazo de até 5 dias úteis a contar da data do evento.

**Art. 37.** Faltas justificadas constarão no portal acadêmico.

**Art. 38.** Entende-se por justificativa de faltas, o ato de apresentar motivo legal que impediu o/a discente de comparecer à atividade pedagógica referente aos dias em que as faltas foram registradas, por prazo igual ou inferior a 15 dias.



**Parágrafo único.** Na disciplina de Internato, do Curso de Medicina, seguirá regulamento específico.

I- É vedado o abono de faltas, as justificativas de faltas não anulam o registro da falta no Diário de Classe.

**Art. 39.** O acadêmico que comprovar a impossibilidade de comparecimento no período letivo superior a 15 (quinze) dias, e que, de acordo com a Resolução Consun nº 027 de 26 de junho de 2025, enquadrar-se no Regime de Exercícios Domiciliares e Compensação de Faltas, fica de qualquer forma:

§1º Obrigado a realizar todas as atividades que compõem o aproveitamento acadêmico (P.A1, P.A2 e P.A3), devendo realizá-las na forma presencial ou requerer a realização de prova domiciliar ou hospitalar, que ficará condicionada à disponibilidade docente, e da Instituição para aplicá-la.

I- Não fazem parte dos exercícios domiciliares as atividades práticas, estágios supervisionados ou as unidades curriculares ofertadas em períodos concentrados.

§2º O aluno que faltar durante o processo avaliativo, com justificativa, deverá realizar o pedido de segunda avaliação através do portal educacional, conforme prazos e procedimentos institucionais.

I – obrigatoriamente o acadêmico terá 24h após a falta na avaliação para realizar o pedido de segunda prova;

II – o calendário de provas de segunda chamada será elaborado e disponibilizado aos acadêmicos através dos meios de comunicação oficiais, sendo de obrigatoriedade do mesmo o acompanhamento da divulgação da data da segunda avaliação;

III - reserva-se, ao acadêmico, o direito de realizar no máximo 1 (uma) prova substitutiva por disciplina durante o semestre, sendo que casos omissos a esta alínea serão discutidos em colegiado.



**Art. 40.** A prova de PA4 não prevê segunda chamada. Em casos de ausência na P.A4, a justificativa será analisada pelo colegiado de curso que deliberará a decisão da concessão ou não da avaliação ao acadêmico.

**Parágrafo único.** Em caso de falta durante o processo avaliativo, fica vedada a possibilidade de solicitar acesso direto à PA4 sem a realização prévia da segunda chamada.

**Art. 41.** As frequências e as avaliações do ambulatório e internato ficam condicionadas aos Regulamentos próprios.

## IX. DA ESTRUTURA E CONCEITO DAS AVALIAÇÕES

**Art. 42.** Fica estabelecido como 40 (quarenta) o número mínimo de questões para avaliação do conhecimento teórico cognitivo no eixo de tutorias, 20 (vinte) questões em Integração Ensino, Serviço e Comunidade (IESC) campo, reflexão, SBE, atividades de Core Curriculum, e de Comunicação, sendo que, nesta última, uma avaliação de análise situacional poderá ser realizada contando com, no mínimo, três (3) casos estruturado, ao mínimo seis (6) estações para OSCE e um cenário com duração de 10 minutos para Mini-Cex ou Global Rating, podendo o tempo variar de acordo com as habilidades ou as competências a serem analisadas:

I - as avaliações teóricas de tutorias do 1º ao 5º período serão compostas por: 12 questões de PBL, 2 questões integradas, 11 questões de LPF, 11 questões de LMF e 4 questões de TBL/PRADI;

II - as avaliações teóricas de tutorias do 6º ao 8º período serão compostas por: 16 questões de PBL, 2 questões Integradas, 11 questões de LPF e 11 questões de LMF;

III - as avaliações teóricas contarão, sumariamente, com 20% de questões de alta taxonomia, 50% de questões de média taxonomia e 30% de



questões de baixa taxonomia, sendo elas de múltipla escolha e/ou dissertativas a partir do segundo ano do primeiro ciclo;

**IV** - para o primeiro ano do primeiro ciclo, as avaliações teóricas contarão, sumariamente, com 10% de questões de alta taxonomia, 40% de questões de média taxonomia e 50% de questões de baixa taxonomia, sendo elas de múltipla escolha e/ou dissertativas.

**Art. 43.** Fica estabelecido que as avaliações dos componentes curriculares de Habilidades clínicas devem ser práticas com ferramentas de OSCE, Simulação, Caso Curto entre outros.

**Art. 44.** Cada P. A. resulta em um conceito de avaliação, sendo esse Satisfatório (S) para acadêmicos que cumprem os objetivos das ferramentas de avaliação ou Precisa Melhorar (PM) para os acadêmicos que não alcançam os objetivos das ferramentas de avaliação:

**§1º** Por se tratar de um currículo por competências, fica reservada à instituição adotar a utilização de conceitos ao invés de notas;

**§2º** Para fins de conversão, têm-se por conceito satisfatório nota maior ou igual a 8,0, sendo tal número obtido por meio da média aritmética dos objetivos de avaliação para conhecimento, habilidades e atitudes ao longo das três unidades curriculares.

**Art. 45.** Os conceitos são obtidos através de uma forma lógica, positivo com negativo. Assim, considera-se positivo o conceito de S e negativo o conceito de PM, sendo esses compilados durante os processos avaliativos; logo, ao final do ciclo de avaliação, há os conceitos finais S e PM conforme tabela a seguir:

**CONHECIMENTO**

**HABILIDADE**

**ATITUDE**

**RESULTADO DO PERÍODO  
AVALIATIVO**



S	S	S	S
S	NA	NA	S
S	S	NA	S
S	NA	S	S
PM	NA	S	PM
S	NA	PM	PM
S	PM	NA	PM
S	PM	S	PM
S	PM	PM	PM
PM	NA	NA	PM
PM	S	NA	PM
PM	S	S	PM
PM	PM	NA	PM
PM	PM	S	PM
PM	PM	PM	PM
S	NA	PM	PM
PM	S	PM	PM

NA: Não se Aplica.

**Art. 46.** O acadêmico que obteve PM em qualquer um dos ciclos avaliativos ou em mais que um ciclo de avaliação, em conhecimento ou habilidades, dá-se o direito de realizar uma prova de recuperação, nomeada de P.A4, aplicada no final do semestre.

**Parágrafo único.** Elucidam-se os conceitos de S e PM, bem como recuperação P.A4, com a tabela a seguir:

PERÍODO AVALIATIVO		CONCEITOS DE AVALIAÇÃO			
P.A 1	S	S	S	S	PM
P.A 2	S	PM	PM	PM	PM
P.A 3	S	S	PM	PM	PM
P.A 4	Não precisa fazer	Precisa fazer a avaliação referente P.A 2	Refez avaliações referente a P.A 2 e P.A 3	as Refez avaliações referente a P.A 1, P.A 2 e	as



P.A 3

S: Satisfatório | PM: Precisa melhorar | P.A: Período avaliativo

**Art. 47.** Será atribuído o conceito de Satisfatório (S) ao acadêmico que recuperar o conceito de PM na avaliação de P.A4 e Insatisfatório (I) ao acadêmico que não recuperar o conceito de PM na avaliação P.A4 conforme tabela abaixo:

<u>RESULTADO PARCIAL</u>	<u>PA4</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>RESULTADO PARCIAL</u>
PM	S		S
PM	I		I

**Art. 48.** Fica estabelecido o alcance de, no mínimo, 70% dos objetivos de aprendizado durante os 2 ciclos para as avaliações teórico cognitivas e práticas, sendo que, neste último uma escala gradual de alcance dos objetivos de aprendizado pode ser empregada visando ao avanço do acadêmico durante o semestre, podendo essa lógica também ser aplicada à avaliação de atitudes. Para o ambulatório e internato vide regulamentos próprios.

## X. DA AVALIAÇÃO P.A4 E CONSELHO DE CLASSE

**Art. 49.** A avaliação P.A4 trata-se de um período de recuperação dos conceitos PM conforme art. 3º do capítulo V:

I - para o acadêmico que obteve apenas um conceito de PM em conhecimento, aplicar-se-á uma avaliação com 15 questões correspondentes ao conteúdo ministrado no processo avaliativo do qual o acadêmico não alcançou os objetivos da avaliação;



**II** - no caso de dois conceitos de PM em conhecimento, uma avaliação com 22 questões deverá ser aplicada, abordando os assuntos ministrados no processo avaliativo do qual o acadêmico não alcançou os objetivos da avaliação;

**III** - se, nos três ciclos avaliativos de conhecimento, o acadêmico não alcançar os objetivos de avaliação, ficando com três PM, uma avaliação com 30 questões, abordando os assuntos ministrados nos processos avaliativos, deverá ser realizada.

**Art. 50.** Os objetivos de aprendizado que deverão ser alcançados na P.A4 são de 70% da avaliação de conhecimento teórico cognitivo, independente do ciclo no qual o acadêmico se encontra.

**Art. 51.** Caso o acadêmico não atinja conceito de satisfatório nas avaliações de habilidades, empregadas na Unidade Curricular (UC) de Habilidades Profissionais e nas atividades curriculares de LPF e LMF, uma avaliação prática, utilizando-se da mesma ferramenta e objetivos da avaliação no qual o acadêmico obteve conceito de PM, deverá ser aplicada no Período Avaliativo 4.

**Art. 52.** Se as habilidades não alcançadas se referirem à síntese e à organização avaliadas em portfólio, o acadêmico deverá recuperar tal conceito de forma transversal, ou seja, melhorando seu desempenho e buscando alcançar os objetivos no decorrer do semestre, ficando condicionados à Resolução do Portfólio.

**Parágrafo único.** Os objetivos de aprendizado que deverão ser alcançados na P.A4 são de 70% da avaliação psicomotora e cognitiva de habilidades, independente do ciclo no qual o acadêmico se encontra.



**Art. 53.** O acadêmico que se ausentar das atividades avaliativas deverá, obrigatoriamente, realizar o pedido de segunda chamada, conforme prazos e procedimentos institucionais. Fica vedada a possibilidade de solicitar acesso direto à PA4 sem a realização prévia da segunda chamada.

**Parágrafo Único.** A prova de PA4 não prevê segunda chamada. Em casos de ausência na P.A4, a justificativa será analisada pelo colegiado de curso que deliberará a decisão da concessão ou não da avaliação ao acadêmico.

**Art. 54.** Em atitudes, caso o acadêmico não apresente o comportamento esperado para a primeira unidade curricular, conforme previsto no plano de ensino e/ou no plano de aula do professor, componente do ciclo avaliativo P.A1, poderá obter conceito de PM e deverá recuperá-lo ao longo do semestre:

§ 1º No caso de o acadêmico não desenvolver o comportamento esperado, em atitude, em mais de uma atividade curricular ou na terceira unidade curricular do semestre, será convocado pela coordenação, a qual, mediante justificativa, comunicará ao acadêmico sobre sua ida ao Conselho de Classe;

§ 2º Consideram-se como casos graves de atitude as condutas descritas nos artigos 101 e 103 do Regimento Geral da Uniarp e, tais casos, serão executados de acordo com o capítulo V, Seção II do mesmo regulamento.

**Art. 55.** A avaliação do desempenho do acadêmico, ao longo das unidades curriculares do semestre, observará o conjunto de evidências formativas e somativas, visando aferir as competências previstas para o período letivo, conforme o plano de ensino de cada componente curricular.

**Art. 56.** O acadêmico somente poderá ter seu caso analisado pelo Conselho de Classe quando atingir, no mínimo, 50% de desempenho na ferramenta de avaliação aplicada na respectiva unidade curricular ou ciclo avaliativo.



**Art. 57.** O Conselho de Classe tem por finalidade analisar, de forma individualizada, os casos de acadêmicos que, mesmo após a realização das avaliações previstas, não atingirem os objetivos de aprendizagem estabelecidos para o período letivo, conforme o disposto no artigo anterior. Para isso, o Conselho de classe seguirá as seguintes premissas:

**I** - o Conselho de Classe será formado pelos professores e integradores de atividade que ministraram aulas durante o semestre letivo ao acadêmico;

**II** - o Conselho será presidido pelo Coordenador Geral do curso, que não fará parte das deliberações do Conselho;

**III** - a avaliação empregada em Conselho tratar-se-á da análise individualizada de cada caso, levando-se em consideração o desempenho apresentado pelo acadêmico ao longo do semestre. Tal avaliação será justa e individualizada, uma vez que se avaliará o perfil do acadêmico singularmente, sob a óptica das competências, com instrumentos de avaliação igualitários;

**IV** - pedidos de nova vista à decisão do Conselho de Classe serão realizadas, caso solicitadas, pelo Colegiado do curso;

**V** – o acadêmico poderá ser encaminhado ao Conselho de Classe, no máximo, duas vezes no ciclo 1, duas vezes no ciclo 2 e duas vezes no internato; encaminhamentos superiores a esses acarretarão retenção do acadêmico no período e no eixo estruturante em que não conseguiu alcançar os objetivos de aprendizado;

**VI** – As decisões do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata, com parecer fundamentado e assinatura dos membros presentes, garantindo transparência e rastreabilidade do processo decisório;

**VII** - O acadêmico será informado da decisão do Conselho de Classe **por e-mail**, enviado pelo presidente do Conselho.



**Art. 58.** As deliberações do Conselho de Classe, após análise individualizada do caso do acadêmico, poderão contemplar, entre outras, as seguintes possibilidades:

**I** – Manutenção do conceito atribuído anteriormente (S, PM ou I), com consequente aprovação ou retenção do acadêmico na unidade curricular e/ou período, quando o Conselho entender que os resultados refletem adequadamente o desempenho apresentado;

**II** – Alteração do conceito de “Precisa Melhorar (PM)” para “Satisfatório (S)”, em situações excepcionais, quando o Conselho, à luz do conjunto de evidências (desempenho global, engajamento, avaliações formativas, registros de acompanhamento, relatórios dos docentes e integradores), considerar que o acadêmico demonstrou as competências mínimas necessárias;

**III** – Definição de atividades acadêmicas complementares ou de recuperação, quando cabível, com vistas ao desenvolvimento de competências específicas ainda não plenamente consolidadas, sem prejuízo da decisão quanto à aprovação ou retenção;

**IV** – Encaminhamento do acadêmico para plano de acompanhamento pedagógico, junto à coordenação de curso e/ou setores de apoio institucional, quando identificadas dificuldades de aprendizagem, organização, desempenho ou outras demandas que exijam suporte adicional;

**V** – Registro das decisões do Conselho de Classe em ata própria, a qual deverá conter a síntese da situação analisada, os elementos considerados na deliberação e o resultado final, resguardando o sigilo e o respeito à dignidade do acadêmico.

**§ 1º** As decisões do Conselho de Classe possuem caráter definitivo no âmbito da coordenação do curso, admitindo-se revisão apenas em casos de



comprovação de erro material ou de vício formal devidamente justificado, a ser submetido ao Colegiado de Curso;

§ 2º A comunicação oficial ao acadêmico quanto ao resultado do Conselho de Classe seguirá o disposto no inciso VII do Art. 59 deste Regulamento.

**Art. 59.** Caso o aluno não consiga cumprir os objetivos da avaliação P.A4 e também não atingir ao menos 50% da avaliação, estará automaticamente reprovado, sendo assim, um conceito de Insatisfatório (I) será a ele atribuído em todas os componentes curriculares que compõem o eixo estruturante no qual o acadêmico não obteve conceito S.

## XI. DAS TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS

**Art. 60.** O processo seletivo de transferência externa para o curso de Medicina da Uniarp admite acadêmicos estudantes de Medicina em instituições nacionais, internacionais e/ou transferência interna de cursos da área da saúde da Uniarp.

**Parágrafo único.** O ingresso de acadêmicos nacionais, internacionais e, também, dos internos fica condicionado aos direcionamentos dos editais de transferência externa para o curso de Medicina da Uniarp.

**Art. 61.** O edital de transferência externa e interna será publicado duas vezes ao ano, com ingresso previsto para o primeiro e o segundo semestre letivo.

§ 1º A disponibilidade de vagas dependerá do número de vagas remanescentes em cada fase (turma), conforme levantamento realizado pela Secretaria Acadêmica;

§ 2º Os critérios de seleção, prazos e documentação exigida serão definidos em cada edital específico.



**Art. 62.** O processo de transferência dar-se-á a partir da inscrição do candidato, análise da documentação, da realização de uma prova teórica, correspondente aos conteúdos de todas as fases que precedem a que o candidato pretende transferir, caracterizando-se como de domínio de conteúdo, e de uma avaliação de caráter prático fundamentada na metodologia de OSCE ou Mini-Cex, também com conteúdo das fases anteriores da qual o candidato pretende transferir.

**Art. 63.** Somente após a aprovação nas três etapas do processo de transferência, o acadêmico torna-se apto a ser admitido no curso:

**§1º** Ao acadêmico que ingressar no curso durante o período letivo, por transferência, não serão atribuídas as faltas das aulas que se passaram, uma vez que a frequência diária é contabilizada após a efetivação da sua matrícula;

**§2º** É de responsabilidade do acadêmico ingressante a recuperação dos conteúdos trabalhados em sala de aula, perdidos até o momento da efetivação da sua matrícula;

**§3º** A coordenação do curso se responsabiliza por ambientar o acadêmico junto a IES bem como apresentar suas normas gerais, regimentos, horários, sistema de avaliação do curso e demais documentos pertinentes;

**§4º** O acadêmico que ingressar até a terceira semana de aula deverá participar do ciclo avaliativo normalmente junto com os demais acadêmicos; após esse período, será expedido um calendário de provas, em regime especial, a ser elaborado pela coordenação do curso e publicado nos meios de comunicação oficial das turmas;

**§5º** É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o calendário de provas de regime especial, caso esse se enquadre nos requisitos do parágrafo terceiro, do artigo 4º desta resolução.

**§6º** O aproveitamento de disciplinas será concedido exclusivamente para as fases anteriores àquela em que o candidato se inscreveu no processo de



transferência, não havendo possibilidade de, após aprovação e matrícula, requerer aproveitamento de disciplinas de fases posteriores à inscrita, com a finalidade de antecipar ou avançar de fase.

**§7º** Excepcionalmente, poderão ser analisadas para aproveitamento, mediante comprovação documental, apenas as disciplinas pertencentes ao eixo de Core Curriculum, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

## **XII. DAS APROVAÇÕES OU REPROVAÇÕES**

**Art. 64.** Considera-se aprovado o acadêmico que obtiver conceito S em todos os componentes curriculares que compõe os eixos estruturantes do período no qual está matriculado, além de assiduidade maior ou igual a 75% conforme previsto no Capítulo VI.

**Art. 65.** Considera-se reprovado ou insatisfatório o acadêmico que exceder o limite de faltas previsto no Capítulo VI e/ou que, ainda, não recuperar os conceitos de PM obtidos no decorrer dos períodos avaliativos e/ou que não cumprir o desenvolvimento de habilidades e de atitudes requeridas ao acadêmico de Medicina durante o semestre.

**Parágrafo único:** Os alunos que, ao final do semestre, obtiver conceito Insatisfatório (I) ou exceder o limite de faltas em algum componente curricular, ficará retido em todos os componentes curriculares que compõe o eixo estruturante do período matriculado.

**Art. 66.** O acadêmico retido em um eixo estruturante ficará impedido de avançar para a fase subsequente.

**§ 1º** No semestre posterior, o acadêmico deverá repetir integralmente os componentes curriculares que compõem o eixo em que houve retenção;



§ 2º Exemplo: caso o acadêmico fique retido no **Eixo de Tutorias**, deverá, no semestre subsequente, cursar novamente todos os componentes curriculares vinculados a esse eixo, correspondentes ao período em que ocorreu a retenção.

**Parágrafo único.** Em caso de retenção em componentes curriculares pertencentes ao Eixo de Core Curriculum, o acadêmico poderá matricular-se nos demais componentes curriculares dos demais eixos da fase subsequente, cursando de forma concomitante o componente de Core Curriculum em que ocorreu a retenção.

**Art. 67.** Para ingresso no internato médico, o acadêmico deve ter cumprido em sua totalidade a carga horária correspondente do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período do curso, sem nenhum tipo de pendência acadêmica, além de estar regularmente matriculado no curso.

**Art. 68.** O acadêmico deverá cumprir a carga horária prevista na matriz para atividades complementares até o final do décimo período. O não cumprimento impedirá a realização da matrícula na fase subsequente.

**Art. 69.** Considera-se aprovado no curso, o acadêmico que cumprir com êxito todos os semestres com conceito S, apresentar a carga horária mínima de horas complementares, conceito S no Trabalho de Conclusão de Curso e na avaliação do internato médico e, cumprindo, quando cabível, o calendário do ENAMED.

**Art. 70.** Casos omissos a este regulamento serão deliberados pelo Colegiado de Curso.



**Art. 71.** A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

